



11160832



08007.004647/2019-71

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****Nota Técnica n.º 16/2020/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ****PROCESSO Nº 08007.004647/2019-71****INTERESSADO: CDHO****PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020****HABILITAÇÃO DA LICITANTE****IDENTIDADE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 15.403.894/0001-38****1. DA INTRODUÇÃO**

1.1. Trata-se do Pregão Eletrônico n.º 02/2020 cujo objeto é a contratação de empresa especializada no mapeamento de competências organizacionais, gerenciais, comportamentais e técnicas de postos de trabalho e das competências individuais dos servidores, e construção de trilhas de aprendizagem para a implantação da gestão por competências no Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

1.2. Aberta a sessão pública no dia e horário designados e após a conclusão da etapa de lances restou classificada em primeiro lugar o fornecedor **IDENTIDADE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15403894/0001-38**, com o melhor lance no importe de R\$ 111.990,00 (cento e onze mil novecentos e noventa reais).

1.3. Diante disso, a área demandante, após a análise dos documentos de Habilitação (11136046) e Proposta Comercial (11136060), entendeu por solicitar o envio de diligência para a licitante. Para tanto, o setor técnico, por meio da Nota Técnica n.º 05/2020 (11139960) solicitou que empresa comprovasse a exequibilidade dos preços apresentado na proposta comercial.

1.4. Sendo assim, no dia 04 de março de 2020, foi enviado o Pedido de Diligência 01 (11156296) para a Licitante **IDENTIDADE EMPREENDIMENTOS LTDA**. Em ato contínuo, no sistema compasnet, a licitante juntou a Resposta ao Pedido de Diligência 01 (11156329).

1.5. Com fulcro na resposta do pedido de diligência 01, o setor requisitante analisou o teor dos documentos acostados e produziu a Nota Técnica n.º 08/2020 (11160964) aprovando os argumentos e a demonstração da exequibilidade dos preços presente na resposta da empresa.

1.6. Posto isso, passa-se a análise da habilitação da licitante.

2. DA PROPOSTA COMERCIAL E DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

2.1. A área demandante, após análises, aprovou as propostas comerciais e habilitações técnicas das licitantes, por meio das **Nota Técnica n.º 5/2020/CDHO/CGGP/SAA/SE/MJ** (11139960) e **Nota Técnica n.º 8/2020/CDHO/CGGP/SAA/SE/MJ** (11160964), assim consubstanciadas:

Nota Técnica n.º 5/2020/CDHO/CGGP/SAA/SE/MJ**PROCESSO Nº 08007.004647/2019-71****INTERESSADO: CGGP****1. OBJETO**

1.1. Trata-se da análise do Pregão Eletrônico n.º 02/2020, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada no mapeamento de competências organizacionais, gerenciais, técnicas, comportamentais de postos de trabalho e das competências individuais dos servidores, e a construção de trilhas de aprendizagem para a implantação da gestão por competências no Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (SEI n.º 10969628).

1.2. Em atendimento ao Despacho n.º 27/2020/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (SEI n.º 11139636), que solicita manifestação dessa área demandante quanto a proposta comercial encaminhada pela empresa Identidade Empreendimentos LTDA, portadora do CNPJ n.º 15.403.894/0001-38, a qual foi classificada como 1ª (primeira) colocada no Pregão n.º 02/2020 (SEI n.º 11136016), a presente Nota Técnica tem o objetivo de realizar a análise da documentação de habilitação (SEI n.º 11136046) e da proposta comercial (SEI n.º 11136060), quanto ao atendimento das cláusulas constantes no Termo de Referência (SEI n.º 10969628), no que concerne à exequibilidade dos valores ofertados, a especificação do objeto e habilitação técnica da licitante.

2. ANÁLISE

2.1. Segue manifestação quanto à análise da documentação de habilitação e da proposta comercial, conforme solicitado pela Divisão de Licitações (DILIC).

2.2. Proposta comercial

2.3. A proposta comercial (SE n.º 11136060) foi realizada conforme ANEXO I-C do Termo de Referência, e, em que pese referenciar um processo distinto do que de fato ocorre o certame, não se identifica motivo formal para não aceitação do documento apresentado pela empresa.

2.4. Todavia, por se tratar de empresa não sediada em Brasília e a contratação em tela referir-se a prestação de serviços presencialmente, solicita-se que a empresa **confirme ciência da prestação de serviços presencialmente**, conforme os itens 5.1.1.1.4, 5.3.1, 5.3.2 e 7.1.5 do Termo de Referência, transcritos abaixo, e o cronograma de execução constante no Anexo I-B do referido Termo.

Termo de Referência

5.1.1.1.4. Realização da prestação de serviços presencialmente no Ministério da Justiça e Segurança Pública, não sendo permitido a prestação de serviços de suporte a distância uma vez que a interação com os servidores e a equipe da gestão de pessoas são meios para capacitar os servidores do Ministério na continuidade e manutenção dos descritivos das competências de cada posto de trabalho e individuais dos servidores;

(...)

5.3.1. Conforme item 5.1.1.1.4. a execução dos serviços será realizada presencialmente, sendo necessária a disponibilidade para reuniões e atividades diárias no Ministério.

5.3.2. Eventuais custos de deslocamentos, passagens e hospedagens da equipe da Contratada para atendimento da contratante, são de responsabilidade da Contratada, não serão objeto de ressarcimento e não comporão quaisquer relatórios de execução dos serviços.

(...)

7.1.5. A prestação de serviço será realizada nas dependências do Ministério da Justiça e Segurança Pública, localizadas em Brasília/DF, entre as 8h e as 18h, sendo dispensada a presença no órgão para a análise de material e a produção de relatórios por parte da Contratada.

2.5. Exequibilidade dos preços ofertados

2.6. Dos valores ofertados o item 1, mapeamento de competências, ficou cerca de 50% inferior ao valor de referência fruto da pesquisa de preço (SEI nº 10453638), e o item 2 (construção de trilhas de aprendizagem), representa valor de **23% do orçamento na pesquisa**.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA DO ITEM	VALOR GLOBAL
1	1	Mapeamento de competências organizacionais, gerenciais, técnicas, comportamentais de postos de trabalho e das competências individuais dos servidores	Quantidade de postos de trabalho/servidores	900	R\$74.990,00	R\$111.990,00
	2	Construção de trilhas de aprendizagem	Quantidade de trilhas	20	R\$37.000,00	

2.7. Pesquisa de preços, item 1: mapeamento de competências

Cálculo do Desvio Padrão e Limites	
Media de todos os valores	R\$ 227.652,67
Desvio Padrão	R\$ 151.005,42
Limite Superior (Média + Desvio Padrão)	R\$ 378.658,09
Limite Inferior (Média - Desvio Padrão)	R\$ 76.647,25

Item 1 : Mapeamento de competências organizacionais, gerenciais, técnicas, comportamentais de postos de trabalho				
Parâmetro	Empresa / Órgão Pesquisado	Valor	Avaliação Limites	Média dos Valores Válidos
II	COPEL	R\$ 148.000,00	Exequível e Aceitável	R\$ 152.765,00
II	ANTT	R\$ 159.360,00	Exequível e Aceitável	
IV	Quantica RH	R\$ 122.000,00	Exequível e Aceitável	
IV	Leme	R\$ 527.203,35	Excessivamente Elevado	
IV	Inteletto	R\$ 181.700,00	Exequível e Aceitável	

2.8. Pesquisa de preços, item 2: construção de trilhas de aprendizagem

Cálculo do Desvio Padrão e Limites	
Media de todos os valores	R\$ 132.867,00
Desvio Padrão	R\$ 42.456,21
Limite Superior (Média + Desvio Padrão)	R\$ 175.323,21
Limite Inferior (Média - Desvio Padrão)	R\$ 90.410,79

Item 3 : Construção de trilhas de aprendizagem				
Parâmetro	Empresa / Órgão Pesquisado	Valor	Avaliação Limites	Média dos Valores Válidos
II	COPEL	R\$ 148.000,00	Exequível e Aceitável	R\$ 157.156,00
IV	Quantica RH	R\$ 60.000,00	Inexequível	
IV	Leme	R\$ 160.168,00	Exequível e Aceitável	
IV	Inteletto	R\$ 163.300,00	Exequível e Aceitável	

2.9. Ante o diminuto valor orçado em especial no item 2, inferior ao valor considerado limite inferior (exequível) para a proposta de preços, tendo em vista o risco de inexequibilidade da proposta de preço, com fundamento no art. 43, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993, e item 8.4 do Edital, solicita-se que a empresa **Identidade Empreendimentos LTDA** manifeste explicitamente ciência do inteiro teor do item 7 do Termo de Referência (Modelo de Execução do Objeto) e do Anexo I-B (Cronograma de Execução), bem como apresente declaração de exequibilidade da proposta de preços para cumprimento do objeto.

2.10. Especificação do objeto

2.11. No item 3.2. constam todos os produtos a serem entregues, e no item 5.1 é estabelecido como requisito da contratação que a contratada possua "equipe técnica composta por profissionais com experiência mínima de dois anos em mapeamento de competências propiciando a prestação de

serviço por profissionais qualificados, assegurando, assim, a devida qualidade aos serviços especializados", sendo necessária a comprovação conforme itens abaixo:

Termo de Referência

7.1.2. No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar os currículos da equipe técnica composta por profissionais com experiência mínima de dois anos em mapeamento de competências propiciando a prestação de serviço por profissionais qualificados, assegurando, assim, a devida qualidade aos serviços especializados.

7.1.2.1. Havendo necessidade de alteração dos profissionais durante a execução do contrato, a Contratada deverá apresentar o currículo do novo profissional num prazo de 10 (dez) dias.

7.1.2.2. A não apresentação da documentação exigida no item 7.1.2. ensejará na aplicação das glosas e sanções previstas no item 19 "Das Sanções Administrativas", em especial do item 3 da Tabela 2.

2.12. Assim, a fim de proporcionar segurança à Administração Pública na contratação de serviço que atenda a todos os ditames do certame, solicita-se que a diligência inclua a **ciência e confirmação de plena capacidade de execução dos produtos a serem entregues (item 3.2 do Termo de Referência) e quanto à habilitação da equipe técnica (item 5.1 do Termo de Referência) que prestará serviços presencialmente durante a execução do contrato.**

2.13. Habilitação técnica da licitante

2.14. Quanto à habilitação técnica da licitante, o Termo de Referência estabeleceu:

20.3.1. No mínimo 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, que a empresa tenha prestado serviço referente a mapeamento de competências, implantação ou revisão, em instituição com, no mínimo, 300 postos de trabalhos (ou servidores).

20.3.1.1. A prestação de serviços requer empresa com experiência atestada (executada com êxito) em organização com quantitativo de 1/3 dos postos de trabalho do presente objeto, demonstrando a capacidade de prestação de serviço da contratada, dentro do prazo estabelecido no contrato a ser celebrado, evitando, assim, a execução de serviços aquém das necessidades do Ministério e atemporal.

20.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

20.3.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

20.3.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

20.3.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

2.15. Foram apresentados 2 (duas) declarações de Capacidade Técnica conforme documentação de habilitação (SEI nº 11136046) entregue.

2.16. A declaração de "prestação de serviços relativos à Avaliação de Potencial de líderes e potenciais líderes CAIXA" fornecida pela Caixa Econômica Federal não atende ao objeto do contrato, o qual trata de mapeamento de competências e não avaliação. Assim, tal declaração não foi aceita por se referir a objeto distinto do licitado por este Ministério.

2.17. Quanto ao Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela VISION TURISMO E HOTELARIA LTDA, verifica-se que este atende às condições de habilitação solicitados no Termo de Referência.

2.18. Portanto, esta área técnica não vê óbice à habilitação técnica da empresa Identidade Empreendimentos LTDA, inscrita sob o nº CNPJ 15.403.894/0001-38.

3. NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA

3.1. Ante a análise acima relatada, com vistas a proporcionar segurança à Administração Pública na contratação de serviço que atenda a todos os ditames do certame, e evitar inexecuibilidade da proposta apresentada, solicita-se diligência à empresa Identidade Empreendimentos LTDA, para que manifeste:

a) **Ciência da prestação de serviços presencialmente**, conforme os itens 5.1.1.1.4, 5.3.1, 5.3.2 e 7.1.5 e o cronograma de execução constante no Anexo I-B do Termo de Referência;

b) **Explícita ciência do inteiro teor do item 7 do Termo de Referência (Modelo de Execução do Objeto) e do Anexo I-B (Cronograma de Execução)**, bem como presente **declaração de exequibilidade da proposta de preços para cumprimento do objeto, em especial o valor do item 2 que representa cerca de 23% do orçamento pela Administração;** e

c) **Ciência e confirmação de plena capacidade de execução dos produtos a serem entregues (item 3.2 do Termo de Referência) e quanto à habilitação da equipe técnica (item 5.1 do Termo de Referência)** que prestará serviços presencialmente durante a execução do contrato.

2.2. Após a apresentação da resposta ao pedido de diligência por parte da empresa a área demandante confeccionou a **Nota Técnica nº 8/2020/CDHO/CGGP/SAA/SE/MJ** (11160964), nesses termos exarada:

Nota Técnica nº 8/2020/CDHO/CGGP/SAA/SE/MJ

PROCESSO Nº 08007.004647/2019-71

INTERESSADO: CGGP

1. OBJETO

1.1. Trata-se do Pregão Eletrônico nº 02/2020, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada no mapeamento de competências organizacionais, gerenciais, técnicas, comportamentais de postos de trabalho e das competências individuais dos servidores, e a construção de trilhas de aprendizagem para a implantação da gestão por competências no Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (SEI nº 10969628).

1.2. Aberta a sessão pública no dia e horário designados e após a conclusão da etapa de lances restou classificada em primeiro lugar o fornecedor Identidade Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15403894/0001-38, com o melhor lance no importe de R\$ 111.990,00 (cento e onze mil novecentos e noventa reais).

1.3. Ao analisar os documentos de Habilitação (11136046) e Proposta Comercial (11136060), esta área demandante solicitou o envio de diligência para a licitante comprovasse a exequibilidade dos preços apresentado na proposta comercial, conforme análise e considerações constantes na Nota Técnica nº 05/2020/CDHO/CGGP/SAA/SE/MJ (SEI nº 11139960).

1.4. Assim, em atendimento ao Despacho nº 30/2020/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (SEI nº 11156478), que solicita manifestação dessa área demandante quanto a Resposta ao Pedido de Diligência 01 (SEI nº 11156329), enviado pela empresa por meio do Comprasnet.

2. ANÁLISE

2.1. Por meio da Nota Técnica nº 05/2020/CDHO/CGGP/SAA/SE/MJ, esta área manifestou-se a favor da habilitação técnica da empresa Identidade Empreendimentos LTDA, conforme Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela Vision Turismo e Hotelaria LTDA.

2.2. Quando ao risco avaliado de inexecuibilidade, a empresa respondeu à diligência apresentando Demonstrativo de Formação de Preços com o detalhamento dos custos previstos referente a cada produto a ser entregue.

2.3. Ainda, conforme solicitado na diligência, a licitante declarou:

a) ciência das condições de execução do serviço presencialmente, confirmando que possui profissionais habilitados em Brasília-DF;

b) ciência do inteiro teor do item 7 do termo de Referência (Modelo de Execução do Objeto e o Anexo I-B - Cronograma de Execução); e

c) confirmação de plena capacidade de execução dos produtos a serem entregues (item 3.2 do Termo de Referência) e que possui quadro de profissionais habilitados para compor a equipe técnica (item 5.1 do Termo de Referência) que prestará serviços presencialmente durante a execução do contrato.

3. CONCLUSÃO

3.1. Ante o exposto, conclui-se que a licitante preenche os requisitos de qualificação técnica exigidos no Edital e que, conforme resposta ao pedido de diligência, a empresa afirma que terá condições atender as especificações, condições e obrigações constantes no instrumento convocatório. Assim, esta Coordenação não identifica óbice à aprovação da proposta comercial da Identidade Empreendimentos LTDA.

2.3. Desse modo, percebe-se que o setor requisitante entendeu pela exequibilidade da proposta ofertada pela empresa **IDENTIDADE EMPREENDIMENTOS LTDA.**

2.4. Diante disso, a proposta da Licitante foi aceita pelo pregoeiro no dia 06 de março de 2020.

2.5. Assim, passa-se a análise da habilitação do fornecedor

3. DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Com base nos documentos de habilitação enviados pela licitante, o pregoeiro fez a verificação do cumprimento dos itens exigidos no edital.

3.2. Assim, constata-se que a licitante atendeu aos requisitos necessários para habilitação, conforme quadro abaixo:

IDENTIDADE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15403894/0001-38 - GRUPO 1

ITEM DO EDITAL	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	SEI
	Declarações Eletrônicas	Atendido	Comprasnet
9.1.1	SICAF	Atendido	11139557
9.1.2	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU		
9.1.3	CNIA / Lista de Inidôneos/TCU		
	Habilitação Jurídica		
9.8.	Contrato Social	Atendido	11139557
	Regularidade Fiscal e Trabalhista		
9.9	SICAF- Nível III	Atendido	11139557
	Qualificação Econômico-Financeira		
9.10.1	Certidão Negativa de Falência	Atendido	11139557
9.10.2	Balanco patrimonial - Índices Econômicos	Atendido	11139557
9.10.3	Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um)	Atendido	11141389

3.3. No que atina a **Habilitação Jurídica** constata-se que, em consulta ao SICAF, encontra-se a 3ª Alteração Contratual do Contrato Social da Empresa **IDENTIDADE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15403894/0001-38**, firmado pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 17 de janeiro de 2018.

3.4. No que pertine a **Qualificação Econômico-Financeira** foi verificado o atendimento do estabelecido no Edital, nos termos entabulado a seguir:

3.5. Nesse norte, foi verificado, pelo pregoeiro, a certidão de Falência e Recuperação Judicial emitida dia 03/03/2020, as 12:56, conferindo nada consta, nos termos que exigia o item 9.10.1. do Edital, conforme a Certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais da Comarca de Lagoa Santa. Assim, atesta-se o atendimento ao instrumento Convocatório.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

3.6. Ressalta-se que a referida consulta foi realizada com fulcro no que determinar o artigo 43, § 3º do Decreto n.º 10.024/2019, assim transcrito:

Procedimentos de verificação

Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades integrantes do Siga ou por aqueles que aderirem ao Sicafe.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

3.7. Foi devidamente jungido ao SICAF da empresa o Balanço Patrimonial referente ao exercício do ano de 2018. Diante disso procedeu-se a análise:

3.8. Destarte, verifica-se que todos os índices estão acima de 1, sendo o LG 16,91, o LC 12,93 e SG 25,25, nos termos conferido pelo pregoeiro conforme Relatório de Liquidez Econômico (11141389) colacionado aos autos, segundo exigência do item 9.10.3 do Edital e segundo o entabulado abaixo:

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

AC	PC	Valor estimado da Contratação	10% do PL
R\$ 823.673,77	R\$ 63.684,75	R\$ 309.921,00	R\$ 30.992,10
ATIVO	PASSIVO		
Ativo Circulante	Passivo Circulante	Ativo realizável a longo Prazo	
R\$ 823.673,77	R\$ 63.684,75	R\$ 253.265,07	
Ativo Permanente	Passivo Não Circulante		
R\$ 784.617,71			
Ativo Total	Passivo Total		
R\$ 1.608.291,48	R\$ 63.684,75		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
R\$ 1.544.606,73			

RS 1.608.291,48	RS 1.608.291,48		
CAPITAL DE GIRO			
RS 759.989,02			
ÍNDICES DE LIQUIDEZ			
LG (liquidez geral)	12,9336108		
SG (solvência geral)	25,2539498		
LC (liquidez corrente)	12,9336108		

- 3.9. Diante disso, atesta-se o preenchimento de todos os requisitos exigidos no Edital no âmbito da Qualificação Econômico-Financeira.
- 3.10. No que atina a **Qualificação Técnica**, prevista no item 9.11 do Edital, observa-se que a licitante apresentou 2 (dois) atestados de capacidade técnica, a saber:
- 3.10.1. **Atestado de Capacidade Técnica da Caixa Econômica Federal**: emitido em 10/12/2019, com validade contratual de 27/04/2017 a 26/04/2018, e com a quantidade de profissionais avaliados de de 548 pessoas.
- 3.10.2. **Atestado de Capacidade Técnica da Vision Turismo e Hotelaria LTDA, CNPJ 14.328.380/0001-00** : emitido em 28/03/2019, com vigência de 01/01/2018 a 31/12/2018. O qual relata a execução de serviços de Mapeamento de Competências que foram aplicados em 360 funções (postos de trabalho) e 1.080 profissionais.
- 3.11. Desse modo, o Edital exigiu o seguinte:

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.11.1.2. No mínimo 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, que a empresa tenha prestado serviço de consultoria referente ao mapeamento de competências, implantação ou revisão, em instituição com, no mínimo, 300 postos de trabalhos (ou servidores).

3.12. Assim, percebe-se que no Atestado de Capacidade Técnica da Empresa Vision Turismo e Hotelaria LTDA há o total de 360 funções (postos de trabalho) e 1.080 profissionais, quando o edital exigia o quantitativo de no mínimo, 300 postos de trabalhos (ou servidores). Portanto, verifica-se o atendimento do edital.

3.13. Outrossim, com base na Nota Técnica n.º 5/2020/CDHO/CGGP/SAA/SE/MJ da Coordenação de Desenvolvimento Humano-Organizacional atesta que empresa atendeu as condições de habilitação técnica solicitadas no Termo de Referência. Portanto, a área técnica não vê óbice à habilitação técnica da empresa Identidade Empreendimentos LTDA, inscrita sob o n.º CNPJ 15.403.894/0001-38.

3.14. Portanto, constata-se o atendimento na íntegra ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 02/2020 por parte da licitante **IDENTIDADE EMPREENDIMENTOS LTDA**.

4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. Da análise empreendida e amparada pelo pronunciamento da área demandante, este pregoeiro manifesta-se pela **ACEITAÇÃO** das propostas e **HABILITAÇÃO** da empresa: **IDENTIDADE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15403894/0001-38**, para o **GRUPO 1** com o valor de **RS 111.990,00 (cento e onze mil novecentos e noventa reais)** no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 02/2020.



Documento assinado eletronicamente por **HALISSON LUCIANO CHAVES AYRES DA FONSECA, Pregoeiro(a) Oficial**, em 06/03/2020, às 15:08, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11160832** e o código CRC **50516384**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.